



LEI Nº. 801/2013
27.11.2013

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir de **IVO WESSLING**, inscrito no CPF/MF sob nº. 368.765.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº. 1.660.548-4 II SES/PR e **IRENE CORREIA DE OLIVEIRA WESSLING**, inscrita no CPF/MF sob nº. 472.903.909-20 e portadora da Cédula de Identidade nº. 3.335.179-8 II SESP/PR, o seguinte bem imóvel:

I - ÁREA DE TERRAS DE 30.050,00M² (TRINTA MIL E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DO LOTE RURAL Nº. 41 (QUARENTA E UM) DA GLEBA Nº. 22-FB (VINTE E DOIS – FB), MATRÍCULA Nº. 15.926 - CRI DE SALTO DO LONTRA, PARANÁ, LOCALIZADO NA LINHA ALTO CABECEIRA DO LONTRA, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, A SEGUIR DESCRITA: NORDESTE: DO VÉRTICE 0=PP AO VÉRTICE 01: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 47°33'0" E MEDINDO 111,91 M, DO VÉRTICE 01 AO VÉRTICE 02: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 74°46'51" E MEDINDO 82,27 M; DO VÉRTICE 02 AO VÉRTICE 03: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 78°28'0" E MEDINDO 33,52 M; DO VÉRTICE 03 AO VÉRTICE 04: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 92°53'28" E MEDINDO 151,64 M; DO VÉRTICE 04 AO VÉRTICE 05: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 91°49'46" E MEDINDO 76,70 M; AMBOS CONFRONTAM-SE COM O LOTE Nº 23 DA MESMA GLEBA. LESTE: DO VÉRTICE 05 AO VÉRTICE 06: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 179°0'27" E MEDINDO 65,00 M, CONFRONTA-SE COM O LOTE Nº 41 DA MESMA GLEBA. SUDESTE: DO VÉRTICE 06 AO VÉRTICE 07: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 268°28'16" E MEDINDO 185,97 M; DO VÉRTICE 07 AO VÉRTICE 08: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 260°20'46" E MEDINDO 93,56 M; DO VÉRTICE 08 AO VÉRTICE 09: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 272°21'18" E MEDINDO 46,93 M; DO VÉRTICE 09 AO VÉRTICE 10: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 237°16'37" E MEDINDO 74,42 M; CONFRONTA-SE COM O LOTE Nº 41 DA MESMA GLEBA. SUDOESTE: DO VÉRTICE 10 AO VÉRTICE 0=PP: POR LINHA SINUOSA MEDINDO 45,00 M, CONFRONTA-SE COM O LOTE Nº 40 DA MESMA GLEBA.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior foi avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº. 203/2013.

Art. 3º. A aquisição do imóvel previsto no artigo anterior ocorrerá na forma estabelecida no inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 4º. As despesas da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2013.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal